

SITUAÇÃO DOS DOCUMENTOS DOMINIAL DOS CAMPI FASE III

CAMPUS ITACOATIARA (CITA) - MUNICÍPIO DE ITACOATIARA: SEDE ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA

- **ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA.** Cartório do 1º Ofício, Itacoatiara/Am. Livro nº 171. Fls nº 033. (OUTORGADO: Prefeitura Municipal de Itacoatiara. OUTORGANTE: Ernesto Antônio Saburi e Alcenira de Oliveira Saburi).Data: 02/12/2011.Documento Original;
- **REGISTRO DE IMÓVEL.** Cartório do 1º Ofício, Itacoatiara/Am. Livro nº 2 Do Registro Geral. Matrícula nº 16.341.(OUTORGADO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. OUTORGANTE: Prefeitura Municipal de Itacoatiara/Am. Data 02/12/2011.Documento Original;
- **ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO.** Cartório do 1º Ofício, Itacoatiara/Am. Livro nº 171. Fls nº 049. .(OUTORGADO DONATÁRIO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. OUTORGANTE DOADORA: Prefeitura Municipal de Itacoatiara/Am. Data 06/12/2011.Documento Original;
- **CROQUIS.** Título: Levantamento Delimétrico. Denominação : Desmembramento. Local: Rodovia Am 010, km 08 (sentido: ITA/MAO). Itacoatiara/Am. Resp. Téc.: João Vieira de Souza. Data: Nov/2011.Documento fotocopiado.
- **LEI Nº 194 de 06 de dezembro de 2011:** autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar bem imóvel do Patrimônio Público Municipal ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, nos termos da Lei nº n 015 de 08/6/1993, e adota outras providências. Documento fotocopiado;
- **DECRETO Nº 174, de 9 de dezembro de 2011:** Procede à efetivação da doação de Bem Imóvel do Patrimônio Público Municipal ao IFAM – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, e adota outras providências. Documento fotocopiado;
- **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.** Gabinete do Prefeito. Decreto nº 174, de 9 de dezembro de 2011. Publicado por: Orlando Glória de Souza. Código Identificador: 9D57404B. Em 21/12/2011. Documento fotocopiado.

Revisado por:



Manaus, 19 de abril de 2014.



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Avenida Torquato Tapajós, s/nº - Pedreiras - Fone/Fax: (92) 3521-1676 / 3521-1972
ITACOATIARA - AMAZONAS

Albino Rodrigues da Nascimento

TABELIÃO - ESCRIVÃO OFICIAL

Antony R. Nascimento

SUB - ESCRIVÃO

Victor F. de M. do Nascimento

SUB - ESCRIVÃO

Renata L. da S. Ahnert

SUB - ESCRIVÃ

Livro n.º 171

Fls. n.º 033

ESCRITURA E REGISTRO DE IMÓVEL

OUTORGADO(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

OUTORGANTE(S): ERNESTO ANTONIO SARUBI e sua mulher Dona

ALCENIRA DE OLIVEIRA SARUBI.

ITACOATIARA - AMAZONAS - BRASIL

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

Cartório de Notas Albino Rodrigues do Nascimento

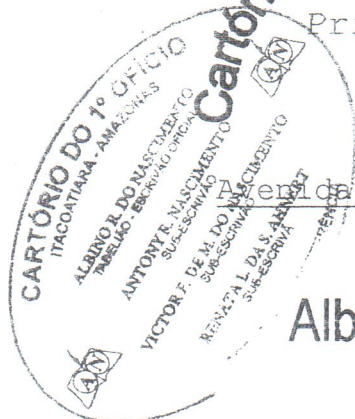
Primeiro Ofício de Itacoatiara

Estado do Amazonas

Parque, s/nº - Pedreiras - Telefone:
3521-1676

Albino Rodrigues do Nascimento

Tabelião



LIVRO nº 171

Folhas 033

Traslado

ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO PRIMEIRO PERMUTANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA E COMO SEGUNDO PERMUTANTE ERNESTO ANTONIO SARUBI. COMO NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que aos dois (02) dias do mês dezembro do ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e onze (2.011), nesta cidade de Itacoatiara, do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, em meu Cartório à Av. Dr. Luzardo Melo n.º 314 (trezentos e quatorze), perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como PRIMEIROS OUTORGANTE PERMUTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, neste ato representado por seu Prefeito Senhor JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR brasileiro, maior, casado, portador da RG nº 0665642-0-SSP-AM e CPF nº 193.198.352-68, residente e domiciliado NA Rua Nossa Senhora do Rosário, 2363- nesta cidade. E DE OUTRO LADO COMO SEGUNDO OUTORGANTE PERMUTANTE; ERNESTO ANTONIO SARUBI, comerciante, portador da RG nº 0247934-6-AM e CIC nº 077.902.012-04 e sua mulher dona ALCENIRA DE OLIVEIRA SARUBI, do lar, portadora da RG nº 90.965 e CIC nº 049.983.082-20, brasileiros, maiores, casados, residentes e domiciliados na Avenida Conselheiro RUI Barbosa nº 357, desta cidade. Os presentes reconhecidos como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos apresentados, do que dou fé. Então, pelo outorgante, me foi dito o seguinte: Pelos-PRIMEIRO OUTORGANTES PERMUTANTES, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, na pessoa do Sr. Prefeito, acima qualificado, Que é senhora, e legítimo possuidor de um terreno localizado nesta cidade, na Rua Eduardo Ribeiro nº 2102, Centro, com uma edificação em alvenaria, medindo 17,00m (dezessete metros de frente), por 60,00m (sessenta metros) de fundo, limitando-se: ao NORTE, com a Rua Eduardo Ribeiro; ao SUL, com propriedade de herdeiros de Joaquim José Marques; a LESTE, com propriedades de Wilson França de Araújo; e a OESTE, com Banco da Amazônia; havido os outorgantes adquirido por Escritura Pública de Permuta, lavradas nestas Notas, livro 76-B, fls 143v, devidamente matriculado no Cartório do 1º Ofício, desta Comarca, sob matrícula nº R-2-127 ficha 37 do livro 2 do Registro Geral. Conforme Autorização assim discriminada: PODER LEGISLATIVO DE ITACOATIARA.- A Câmara Cidadã. LEI Nº 200, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a permutar imóvel de sua propriedade, e adota

Ficha 37, Livro 2 - Registro Geral, Cartório do 1º Ofício de Itacoatiara, com área de 1.020,00m² (Um mil e vinte metros quadrados), com parte de 02 (dois) terrenos contíguos, situados à margem direita da Estrada AM-010, Km 08, denominados "Chácara Maloca", com área total de 8 ha., perímetro 1.253,25, especificados na forma da presente Lei. Art. 2º Autorizada a permuta, os custos cartorários ficarão sob a responsabilidade dos respectivos proprietários, cabendo ao Município de Itacoatiara custear a documentação do imóvel que integrará o seu patrimônio público e ao senhor Ernesto Antonio Sarubi a que lhe tocar, em decorrência da presente troca dos bens. Art. 3º O imóvel que o Município permutará tem a seguinte descrição: um terreno localizado nesta cidade, na Rua Eduardo Ribeiro nº 2102, Centro, com uma edificação em alvenaria, medindo 17,00m (dezessete metros) de frente, por 60,00m (sessenta metros) de fundo, limitando-se: ao NORTE, com a Rua Eduardo Ribeiro; ao SUL, com propriedade de herdeiros de Joaquim José Marques; a LESTE, com propriedades de Wilson França de Araújo; e a OESTE, com o Banco da Amazônia S.A. Art. 4º O imóvel que o Município receberá na permuta é a constituição de duas partes dos imóveis de matrículas nº 1.514 e 1.551 no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício, de propriedade de ERNESTO ANTONIO SARUBI, brasileiro, casado, industriário, portador do RG nº 0247934-6, SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.902.012-04, residente e domiciliado nesta Cidade, Estado do Amazonas, na Av. Conselheiro Rui Barbosa, nº 357, Centro, que correspondem à parte do terreno denominado "Chácara Maloca", sem benfeitorias, situado no perímetro urbano deste Município, à margem direita da Estrada AM-010, Km 08, confrontando e medindo: AO NORTE, com Nilo Marreiro da Silva, por uma linha reta entre as estações (E-4 / E-5), na distância de 179,32m, no azimute de 239°20'41"; A LESTE, com Ernesto Antonio Sarubi, por uma linha reta entre as estações (E-3 / E-4), na distância de 413,97m, no azimute de 329°11'12"; AO SUL, com Estrada Vicinal Adolfo Olímpio, por duas linhas retas entre as estações (E-1 / E-3), com suas respectivas distâncias e azimutes: D=60,00m., AZ=47°58'46" / D=128,65m., AZ=38°37'45"; A OESTE, com Rodovia AM-010, por uma linha reta entre as estações (E-5 / E-1), na distância de 471,30m, no azimute de 149°11'12". Art. 5º O imóvel que o Município receber na permuta terão duas finalidades que são a implantação de um cemitério e a doação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM, a fim de promover o desenvolvimento educacional de interiorização do ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Município de Itacoatiara Art. 6º Revogam-se a Lei nº 140, de 2 de julho de 2009, e as demais disposições em contrário. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 30 de novembro de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas. JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR - VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE ITACOATIARA. CERTIDÃO: Certifico que a presente Lei nº 193, de 30 de novembro de 2011, foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2011 (dois mil e onze). RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS - Secretário Municipal de Administração. SEGUNDO OUTORGANTE PERMUTANTE:



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Avenida Torquato Tapajós, s/nº - Pedreiras - Fone/Fax: (92) 3521-1676 / 3521-1972
ITACOATIARA - AMAZONAS

Albino Rodrigues do Nascimento

TABELIÃO - ESCRIVÃO OFICIAL

Antony R. Nascimento

SUB - ESCRIVÃO

Victor F. de M. do Nascimento

SUB - ESCRIVÃO

Renata L. da S. Ahnert

SUB - ESCRIVÃ

Livro n.º 171

Fls. n.º 049

ESCRITURA E REGISTRO DE IMÓVEL

OUTORGADO(S): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNO
=====

LOGIA DO AMAZONAS.
=====

OUTORGANTE(S): MUNICÍPIO DE ITACOATIARA
=====

ITACOATIARA - AMAZONAS - BRASIL

QUEM NÃO REGISTRA NÃO É DONO

Albino Rodrigues do Nascimento

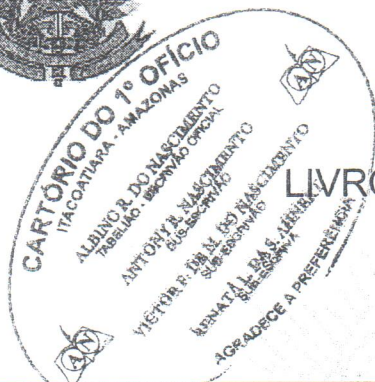
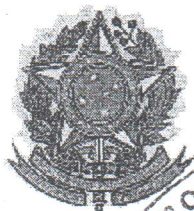
TABELIÃO

CARTORIO DO 1º OFÍCIO

Itacoatiara-Am Tel: (092) 521-1676

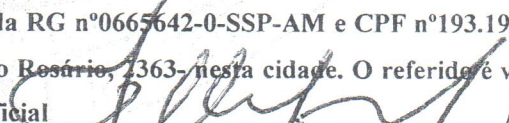
REGISTRO DE IMÓVEIS

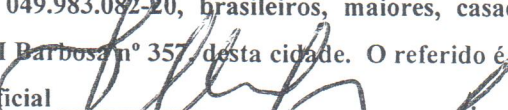
LIVRO N.º 2 DO REGISTRO GERAL



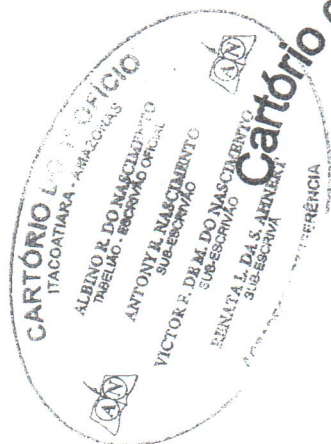
Itacoatiara, 02 de dezembro de 2.011.

MATRICULA N.º 16.341

MATRICULA N.º 16,341. Data 02 de dezembro de 2.011: ; parte do terreno denominado "Chacará Maloca", sem benfeitorias, situado no perímetro urbano deste Município, à margem direita da Estrada AM-010, KM 08, confrontando e medindo: AO NORTE, com Nilo Marreiro da Silva, por uma linha reta entre as estações (E-4/E-5), na distância de 179,32m, no azimute de 239°20'41", A LESTE, com Ernesto Antonio Sarubi, por uma linha reta entre as estações (E-3/E-4), na distância de 413,97m, no azimute de 329°11'12", AO SUL, com Estrada Vicinal Adolfo Olímpio, por duas linhas retas entre as estações (E-1/E-3), com suas respectivas distâncias e azimutes: D=60,00m., AZ=47°58'46" / D=128,65m., AZ=38°37'45", A OESTE, com Rodovia AM-010, por uma linha reta entre as estações (E-5/E-1), na distância de 471,30m, no azimute de 149°11'12",. Registro Anterior. Matrículas n°s 1.551 e 1.514, ficha 01 do livro 2 do Registro Geral. PROPRIETÁRIA> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA ,neste ato representado por seu Vice- Prefeito Senhor JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR brasileiro, maior, casado, portador da RG n°0665642-0-SSP-AM e CPF n°193.198.352-68, residente e domiciliado NA Rua Nossa Senhora do Rosário, 2363- nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Itacoatiara, 02 de dezembro de 2011. O Oficial 

R-1 16.341: Nos termos da Escritura Pública de Permuta, lavradas nestas Notas, em data de 02 . de dezembro de 2011. Livro 171 fls 033. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, adquiriu o Imóvel acima de ERNESTO ANTONIO SARUBI, comerciante, portador da RG n° 0247934-6-AM e CIC n° 077.902.012-04 e sua mulher dona ALCENIRA DE OLIVEIRA SARUBI, do lar, portadora da RG n° 90.965 e CIC n° 049.983.082-20, brasileiros, maiores, casados, residentes e domiciliados na Avenida Conselheiro RUI Barbosa n° 357, desta cidade. O referido é verdade e dou fé. Itacoatiara, 02 de dezembro de 2011. O Oficial 

R-2-16.341; Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavradas nestas Notas, em data de 06 de dezembro de 2011. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, nos termos da Lei n° 015, de 08 de junho de 1.993, Autarquia Federal, com personalidade Jurídica, própria, inscrita no CNPJ n° 10.792.928/0001-00, neste ato representado por JOÃO MARTINS DIAS, brasileiro, maior, casado, portador da RG n°1064673-MT e CIC n° 912.062.142-87, residente e domiciliado na Rua Cd Smille, 04, Bloco B, Parque dez, da cidade de Manaus-AM,,conforme Portaria n° 1370, de 07 de dezembro de 2010, Publicado no diário Oficial da



Cartório de Notas Alberto Rodrigues do Nascimento

Primeiro Ofício de Itacoatiara

Estado do Amazonas

Avenida Parque S/N – Telefone: 3521-1676

Albino Rodrigues do
Nascimento

Livro 171

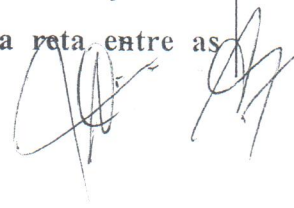
Folhas 049

PRIMEIRO- TRASLADO

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO COMO OUTORGANTE DOADORA; MUNICIPIO DE ITACOATIARA E DE OUTRO LADO COMO OUTORGADO DONATÁRIO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, .COMO NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que aos SEIS (06) dias do mês DEZEMBRO do ano do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e onze(2.011), nesta cidade de Itacoatiara, do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, em meu Cartório à Av. Dr. Luzardo Melo n.º 314 (trezentos e quatorze), perante mim, tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas , a saber, de um lado, como OUTORGANTE DOADORA: O MUNICIPIO DE ITACOATIARA, neste ato representado pelo seu Vice-Prefeito Senhor JOSÉ AGUSUTO QUEIROZ DE AGUIAR, brasileiro, maior, casado, portador da RG nº 0665642-0-AM e CIC nº 193.198.352-68, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora do Rosário, 2363, desta cidade. E, como OUTORGADO DONATÁRIA:INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, nos termos da Lei nº 015, de 08 de junho de 1.993, Autarquia Federal, com peronalidade Juridica, própria, inscrita no CNPJ nº 10.792.928/0001-00, neste ato representado por JOÃO MARTINS DIAS, brasileiro, maior, casado, portador da RG nº1064673-MT e CIC nº 912.062.142-87, residente e domiciliado na Rua Cd Smille,04, Bloco B, Parque dez, da cidade de Manaus-AM,,conforme Portaria nº 1370, de 07 de dezembro de 2010, Publicado no diario Ofrcial da União, de 08 de dezembro de 2010, seçãop 2, pagina 10 para exercer o cargo de Reitor,código CD-1, do mInstituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas. Todos conhecidos como os próprios a final nomeadase assinadas,

AZ=38°37'45", A OESTE, com Rodovia AM-010, por uma linha reta entre as estações (E-5/E-1), na distância de 471,30m, no azimute de 149°11'12". Art. 2º - O bem imóvel de que o artigo 1º desta Lei, permudado na forma da Lei 193, de 30 de novembro de 2011, e desmembrado em uma área de 05 ha (cinco hectares), destina-se a viabilizar o projeto de expansão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas no âmbito do Município de Itacoatiara. Paragrafo Primeiro O Donatário terá o prazo de 12 (doze) meses, após a vigência desta Lei, para o início da construção e 24 (vinte e quatro) meses para o término da obra disposta no caput deste artigo. Paragrafo Segundo Na hipótese de não ser efetivada a finalidade a que se destina a adoção de que trata a presente Lei, será o referido imóvel revertido ao Patrimônio Municipal, independentemente da adoção de quaisquer procedimentos, caso o donatário não cumpra o programa e conclusão da obra no prazo estabelecido na presente Lei. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM 05 mde dezembro de 2011. (a) Arialdo Guimarães da Silva, Presidente em Exercício. A presente Lei foi publicada na Divisão de Serviços Legislativos da Câmara Municipal de Itacoatiara-AM, aos 06(seis) dias do mês de dezembro de 2011(dois mil e onze) (a) Aluisio Isperto Netto, 1º Secretário. Gabinete do Prefeito – GP. LEI Nº 194, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011. Autoriza o chefe do Poder Executivo a doar bem imóvel do Patrimônio Público Municipal ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, nos termos da Lei nº 015, de 08 de junho de 1993, e adota outras providências. O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE ITACOATIARA. Faço saber que a Câmara de Vereadores, com fundamento nas suas prerrogativas constitucionais e regimentais, decreta e eu, usando das atribuições previstas no art. 86, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte. LEI: Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento na Lei nº 015, de 08 de junho de 1993, que dispõe sobre a Lei de Terras do Município, a doar um lote de terras do Patrimônio Público Municipal ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, Autarquia Federal, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ 10.792.928/0001-00, lote este situado no perímetro urbano deste Município, na Estrada AM-010, km 08, Matrícula nº 16.341, Ficha 01 do Livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Itacoatiara, com área total de 05 ha. (cinco hectares), com os seguintes limites e confrontações: I – AO NORTE, com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha reta entre as




Traslado do próprio original, pela primeira vez, nesta data.
Eu....., Tabelião, o digitei, subscrevi e assino em público e raso.

Em testº..... da verdade

[Signature]
[Signature]
[Signature]
JOSE AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR- VICE-PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]
JOÃO MARTINS DIAS- REITOR

 CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO - Albino Rodrigues do Nascimento - Itacoatiara
Av. Parque - s/nº - Pedreiras - Fórum de Justiça - Itacoatiara/ AM - Fone.: (92) 3561-1676

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

LIVRO : 171

FOLHA : 049

AI887803-80

NOTARIAL

Data: 07/12/2011 08:43:05

Albino Rodrigues do Nascimento - Tabelião

FUNETJ R\$

E91C-05D7-522A-B5FA

FUNDPAM R\$

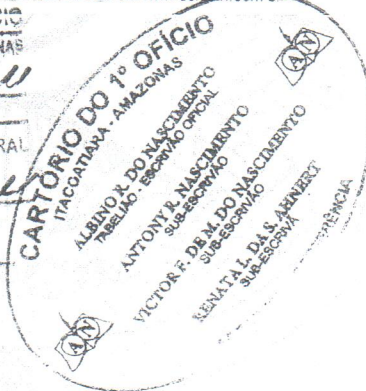
consulte o selo em www.selosera.com.br

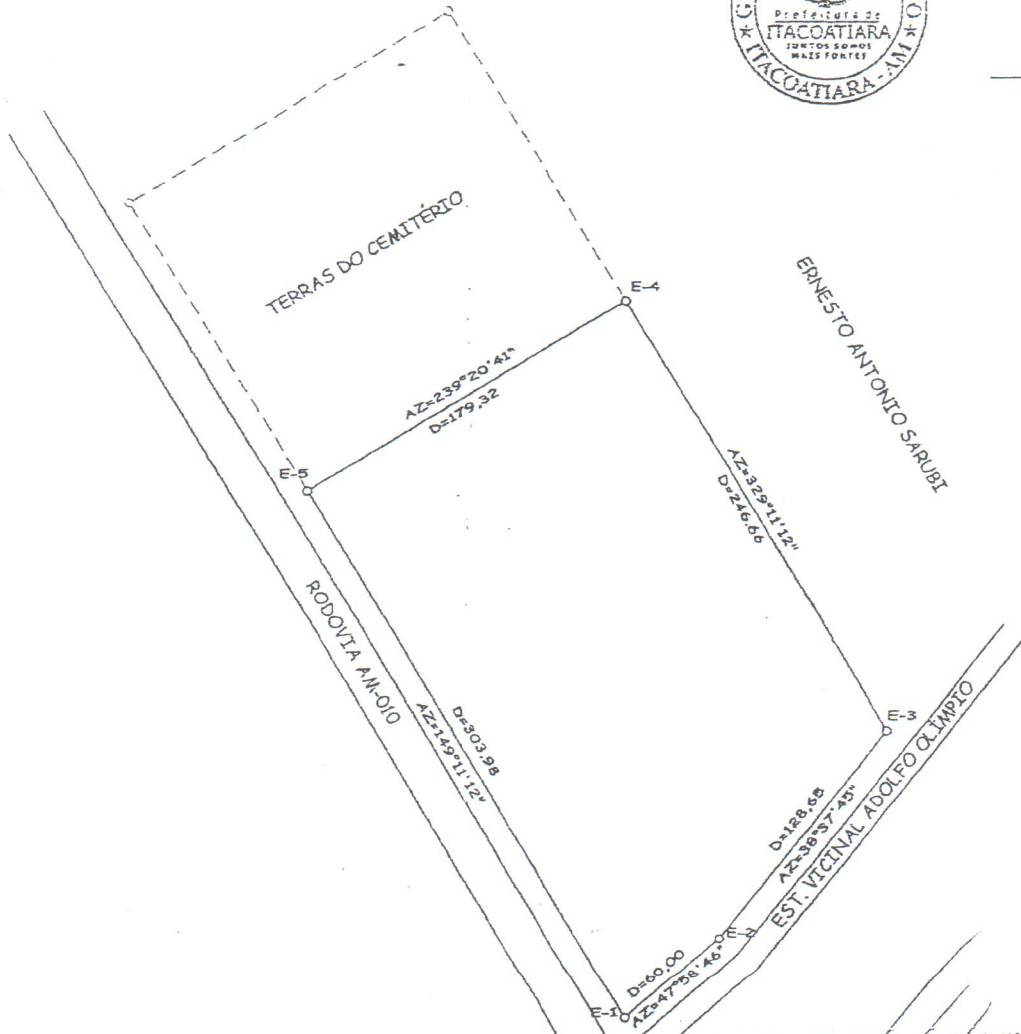


CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO 1º OFÍCIO
ITACOATIARA - AMAZONAS

Apresentado hoje 06 de dezembro de 2011
Registrado na MATRÍCULA nº 16.247
Data 07 do livro 02 do REGISTRO GERAL
Itacoatiara 07 de dezembro de 2011

[Signature]
OFICIAL





Cartório Vital - 5º Ofício de notas - Tabelião Miguel Vital
 Av. Carvalho Leal, 1323 - Cachoeirinha - Jorje (92) 4663-6265 e 3663-2407
 Selo Eletrônico de Fiscalização do J.A.M. - Manaus/AM

AUTENTICAÇÃO AJ885979-35
 Certifico que a presente cópia confere com a original. Dou Fé.
 Escrevente: FAUSTO GUIMARÃES DOS SANTOS/HUNGARIZAÇÃO
 FUNETJ: 0,18 FUNDAM: 0,18 12/12/2011 15:56:38
 Valor do Ato: 2,70 Valor de Esolumentos: 1,83
 C300-0467-95D9-A554 Valide em: www.seloam.com.br

TÍTULO:		LEVANTAMENTO DELIMÉTRICO		RESP. TEC.:	
DENOMINAÇÃO:		OBSERVAÇÃO:		João Vieira de Souza Dep. de Reg. Fundiárias Diretor Dec. n° 10573/10 SNCC 3/8/09	
DESMEMBRAMENTO					
LOCAL:		RODOVIA AM-010, KM 08 (SENT. ITA/MAO) - ITACOATIARA / AM.			
PROPRIETÁRIO (A):		ÁREA DO TERRENO:	ESCALA:	DESENHO:	
		5,00 HÁ.	1 / 3.000	FERNANDO CRUZ	
		PERÍMETRO:	DATA:		
		918.61 m	NOV - 2011		



LEI Nº 194, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.



Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar bem imóvel do Patrimônio Público Municipal ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, nos termos da Lei nº 015, de 08 de junho de 1993, e adota outras providências.

O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de PREFEITO DE ITACOATIARA. Faço saber que a Câmara de Vereadores, com fundamento nas suas prerrogativas constitucionais e regimentais, decreta e eu, usando das atribuições previstas no art. 86, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento na Lei nº 015, de 08 de junho de 1993, que dispõe sobre a Lei de Terras do Município, a doar um lote de terras do Patrimônio Público Municipal ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, Autarquia Federal, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ 10.792.928/0001-00, lote este situado no perímetro urbano deste Município, na Estrada AM-010, km 08, Matrícula nº 16.341, Ficha 01 do livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Itacoatiara, com área total de 05 ha. (cinco hectares), com os seguintes limites e confrontações:

I. AO NORTE, com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha reta entre as estações (E-4 / E-5), na distância de 179,32m (cento e setenta e nove metros e trinta e dois centímetros), no azimute de 239º20'41”;

II. A LESTE, com Ernesto Antonio Sarubi, por uma linha reta entre as estações (E-3 / E-4), na distância de 246,66m (duzentos e quarenta e seis metros e sessenta e seis centímetros), no azimute de 329º11'12”;

III. AO SUL, com Estrada Vicinal Adolfo Olímpio, por duas linhas retas entre as estações (E-1 / E-3), com suas respectivas distâncias e azimutes: D=60,00m.(distância de sessenta metros), AZ=47º58'46”

Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, 2225 - Centro CEP 69100-000 Fone/Fax (092) 3521-1748/3220
ITACOATIARA - AMAZONAS

Cartório Vital - Tabelião Miguel Vital
Av. Carvalho Leal, 300 - Cachoeirinha - Ione: (92) 3663-6265 e 3663-2407
Serviço Cartório de Registro do TJAM - Manaus/AM
AUTENTICAÇÃO AJ685983-26
Certifico que a presente cópia confere com a original. Dou Fé.
Escrevente: FAUSTO GUMARAES DOS SANTOS/HMORRIZação



D=128,65m.(distância de cento e vinte e oito metros e sessenta e cinco centímetros), AZ=38°37'45"; e

IV. A OESTE, com Rodovia AM-010, por uma linha reta entre as estações (E-5 / E-1), na distância de 303,98m (trezentos e três metros e noventa e oito centímetros), no azimute de 149°11'12".

Art. 2º O bem imóvel de que trata o art. 1º desta Lei, permutado na forma da Lei nº 193, de 30 de novembro de 2011, e desmembrado em uma área de 05 ha. (cinco hectares), destina-se a viabilizar o projeto de expansão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas no âmbito do Município de Itacoatiara.

§ 1º O donatário terá o prazo de 12 (doze) meses, após a vigência desta Lei, para o início da construção e 24 (vinte e quatro) meses para o término da obra disposta no caput deste artigo.

§ 2º Na hipótese de não ser efetivada a finalidade a que se destina a doação de que trata a presente Lei, será o referido imóvel revertido ao Patrimônio Municipal, independentemente da adoção de quaisquer procedimentos, caso o donatário não cumpra o programa de início e conclusão da obra no prazo estabelecido na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em consonância com o Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 6 de dezembro de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.



[Signature]
JOSÉ AUGUSTO QUEIROZ DE AGUIAR
VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de
PREFEITO DE ITACOATIARA

CERTIDÃO:

Certifico que a presente Lei nº 194, de 6 de dezembro de 2011, foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 6 (seis) dias do mês de dezembro de 2011 (dois mil e onze).

[Signature]
RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

FALSO
Escritório
Cartório Miguel Vial
At. Eletrônico Lei nº 13.127 - 2006
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia confere com a original. Dou Fé.
Escritório: FAUSTO GUIMARÃES DOS ANJOS/HRIZIÇÃO
FUNETJ: 0,18 FUNDPAM: 0,08
Valor do Ato: 2,70 Valor Entolumentos: 1,83
Validar em: www.seleam.com.br
50A2-C0A9-F8F1-64D3



DECRETO Nº 174, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011

Procede à efetivação da doação de Bem Imóvel do Patrimônio Público Municipal ao IFAM - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, e adota outras providências.



*em 20/12/11,
em nome do
Dr. Manoel...*

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das previsões que lhe confere o art. 86, incisos VII, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a autorização prevista na Lei nº 194, de 6 de dezembro de 2011, e,

CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica doado, nos termos da Lei nº 194, de 6 de dezembro de 2011, ao IFAM - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Autarquia Federal, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ 10.792.928/0001-00, lote este situado no perímetro urbano deste Município, na Estrada AM-010, km 08, Matrícula nº 16.341, Ficha 01 do livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Itacoatiara, com área total de 05 ha. (cinco hectares), com os seguintes limites e confrontações:

I. AO NORTE, com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha reta entre as estações (E-4 / E-5), na distância de 179,32m (cento e setenta e nove metros e trinta e dois centímetros), no azimute de 239º20'41";

II. A LESTE, com Ernesto Antônio Sarubi, por uma linha reta entre as estações (E-3 / E-4), na distância de 246,66m (duzentos e quarenta e seis metros e sessenta e seis centímetros), no azimute de 329º11'12";

III. AO SUL, com Estrada Vicinal Adolfo Olímpio, por duas linhas retas entre as estações (E-1 / E-3), com suas respectivas distâncias e azimutes: D=60,00m.(distância de sessenta metros), AZ=47º58'46" / D=128,65m.(distância de cento e vinte e oito metros e sessenta e cinco centímetros), AZ=38º37'45"; e



Prefeitura de
ITACOATIARA
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

Gabinete do Prefeito - GP

Decreto Nº 174/2011-FI. 2 de 2



IV. A OESTE, com Rodovia AM-010, por uma linha reta entre as estações (E-5 / E-1), na distância de 303,98m (trezentos e três metros e noventa e oito centímetros), no azimute de 149°11'12".

Art. 2º O bem imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto, permutado na forma da Lei nº 193, de 30 de novembro de 2011, e desmembrado em uma área de 05 ha. (cinco hectares), destina-se a viabilizar o projeto de expansão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas no âmbito do Município de Itacoatiara.

§ 1º O donatário terá o prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, para o início da construção e 24 (vinte e quatro) meses para o término da obra disposta no *caput* deste artigo.

§ 2º Na hipótese de não ser efetivada a finalidade a que se destina a doação de que trata a Lei nº 194, de 6 de dezembro de 2011, será o referido imóvel revertido ao Patrimônio Municipal, independentemente da adoção de quaisquer procedimentos, caso o donatário não cumpra o programa de início e conclusão da obra no prazo estabelecido na forma legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 9 de dezembro de 2011; 137
anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.




ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de dezembro de 2011 (dois mil e onze).


RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011.

O PREFEITO DE ITACOATIARA, em face das previsões que lhe confere o art. 86, incisos VII, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a autorização prevista na Lei nº 194, de 6 de dezembro de 2011, e,

CONSIDERANDO, sobretudo, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica doado, nos termos da Lei nº 194, de 6 de dezembro de 2011, ao IFAM - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Autarquia Federal, com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ 10.792.928/0001-00, lote este situado no perímetro urbano deste Município, na Estrada AM-010, km 08, Matrícula nº 16.341, Ficha 01 do livro nº 2 do Registro Geral de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Itacoatiara, com área total de 05 ha. (cinco hectares), com os seguintes limites e confrontações:

AO NORTE, com terras do Patrimônio Municipal, por uma linha reta entre as estações (E-4 / E-5), na distância de 179,32m (cento e setenta e nove metros e trinta e dois centímetros), no azimute de 239º20'41";

A LESTE, com Ernesto Antônio Sarubi, por uma linha reta entre as estações (E-3 / E-4), na distância de 246,66m (duzentos e quarenta e seis metros e sessenta e seis centímetros), no azimute de 329º11'12";

AO SUL, com Estrada Vicinal Adolfo Olímpio, por duas linhas retas entre as estações (E-1 / E-3), com suas respectivas distâncias e azimutes: D=60,00m (distância de sessenta metros), AZ=47º58'46" / D=128,65m (distância de cento e vinte e oito metros e sessenta e cinco centímetros), AZ=38º37'45"; e

A OESTE, com Rodovia AM-010, por uma linha reta entre as estações (E-5 / E-1), na distância de 303,98m (trezentos e três metros e noventa e oito centímetros), no azimute de 149º11'12".

Art. 2º O bem imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto, permutado na forma da Lei nº 193, de 30 de novembro de 2011, e desmembrado em uma área de 05 ha. (cinco hectares), destina-se a viabilizar o projeto de expansão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas no âmbito do Município de Itacoatiara.

§ 1º O donatário terá o prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, para o início da construção e 24 (vinte e quatro) meses para o término da obra disposta no *caput* deste artigo.

§ 2º Na hipótese de não ser efetivada a finalidade a que se destina a doação de que trata a Lei nº 194, de 6 de dezembro de 2011, será o referido imóvel revertido ao Patrimônio Municipal, independentemente da adoção de quaisquer procedimentos, caso o donatário não cumpra o programa de início e conclusão da obra no prazo estabelecido na forma legal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, 9 de dezembro de 2011; 137 anos da cidade de Itacoatiara - Amazonas.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

CERTIDÃO:

Certifico que o presente Decreto foi publicado na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de dezembro de 2011 (dois mil e onze).

RAIMUNDO HAILTON DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Orlando Glória de Souza
Código Identificador:9D57404B



21/12/11

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 21/12/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

